



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.224, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.030, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramento para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros para reforma e/ou construção e compra de equipamentos para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e de Cuidado Intermediário Neonatal (UCIN) nas tipologias Convencional (UCINCo) e Canguru (UCINCa) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a necessidade de prorrogar o prazo para a solução das pendências documentais dos CLASSIFICADOS COM RESSALVAS, visando conceder maior prazo para envio e análise dos documentos envolvidos.
- a necessidade da alteração do status de CLASSIFICADOS COM RESSALVAS de um beneficiário para CLASSIFICADO; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.030, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramento para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros para reforma e/ou construção e compra de equipamentos para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e de Cuidado Intermediário Neonatal (UCIN) nas tipologias Convencional (UCINCo) e Canguru (UCINCa) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.224, DE 20 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.831, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.468 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre as definições, as regras de repasse, execução e monitoramento para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros para reforma e/ou construção e compra de equipamentos para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e de Cuidado Intermediário Neonatal (UCIN) nas tipologias Convencional (UCINCo) e Canguru (UCINCa) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.224, de 20 de junho 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.030, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramento para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros para reforma e/ou construção e compra de equipamentos para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e de Cuidado Intermediário Neonatal (UCIN) nas tipologias Convencional (UCINCo) e Canguru (UCINCa) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Alterar o prazo estabelecido no caput do Art. 10º da Resolução SES/MG Nº 8.468, de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os beneficiários CLASSIFICADOS COM RESSALVA passarão a integrar a relação de CLASSIFICADOS quando solucionarem as pendências documentais dentro do prazo máximo de 12 meses.” (nr)

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos I e III da Resolução SES/MG nº 8.468, de 17 de novembro de 2022, para a transição de nomenclatura de um beneficiário, anteriormente considerado CLASSIFICADO COM RESSALVAS, que passa a ser considerado CLASSIFICADO, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se a inclusão do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (CNES 2153084) do município de Juiz de Fora na lista dos CLASSIFICADOS para o recebimento do recurso financeiro relativo ao incentivo estadual para compra de equipamentos para ampliação das Unidades de UTIN, UCINCo e UCINCa.

§ 2º - As diretrizes do incentivo financeiro estadual de investimento, os indicadores e o período de monitoramento se darão conforme sistematizado na Resolução SES/MG nº 8.468 de 17 de novembro de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - O incentivo financeiro estadual de investimento, para a instituição citada no art. 1º desta Resolução, será pago em sua totalidade, em parcela única, no exercício de 2023.

Art. 4º - Os recursos objetos desta Resolução, no ano de 2023, perfazem a quantia de R\$ 300.524,00 (trezentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4465.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.831, DE 20 DE JUNHO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.831, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”

BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSO RELATIVOS AO INCENTIVO ESTADUAL PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE UTIN, UCINCo E UCINCa.

TABELA 1: BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS PARA AMPLIAÇÃO DE UTIN, UCINCo E UCINCa

CNES	Instituição	Município	Macro	Gestão do Município	Número de Leitos			Reforma e/ou construção	Compra de equipamentos
					UTIN	UCINCo	UCINCa		
26794	Hospital Sofia Feldman	Belo Horizonte	Centro	Pleno	10	10	5	0	R\$ 2.649.420,00
2222043	Hospital Municipal de Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	Pleno	0	9	4	0	R\$ 609.000,00
2153084	Hospital e Maternidade	Juiz de Fora	Sudeste	Pleno	0	7	2	0	R\$ 300.524,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Therezinha de Jesus								
TOTAL					<u>10</u>	<u>26</u>	<u>11</u>	0	R\$ 3.558.944,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.831, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”

BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS COM RESSALVAS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSO RELATIVOS AO INCENTIVO ESTADUAL PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE UTIN, UCINCo E UCINCa.

TABELA 1: BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS COM RESSALVAS PARA AMPLIAÇÃO DE UTIN, UCINCo E UCINCa <https://rblh.fiocruz.br/rblh-brasil>

CNES	Instituição	Município	Macro	Gestão do Município	Número de Leitos			Reforma e/ou construção	Compra de equipamentos
					UTIN	UCINCo	UCINCa		
2127989	Hospital das Clínicas Samuel Libanio	Pouso Alegre	Sul	Pleno	0	10	5	R\$ 286.832,60	<u>R\$ 622.558,00</u>
2129469	Santa Casa de Poços de Caldas	Poços de Caldas	Sul	Pleno	0	3	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2142376	Hospital São Luiz de Formiga	Formiga	Oeste	Pleno	0	4	2	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
2143801	Hospital São José	Nova Serrana	Oeste	Pleno	0	4	2	R\$ 92.643,08	R\$ 207.180,22
7366108	Hospital das Clínicas Doutor Mário Ribeiro da Silveira	Montes Claros	Norte	Pleno	0	10	5	R\$ 600.185,25	R\$ 650.000,00
2159252	Hospital São João de Deus	Divinópolis	Oeste	Pleno	2	8	4	R\$ 560.000,00	R\$ 1.420.000,00
2136945	Hospital Queluz	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	Pleno	0	10	5	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00
2208172	Hospital Santa Rosália	Teófilo Otoni	Nordeste	Pleno	1	10	5	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.770.000,00
2206528	Hospital Nossa Senhora das Graças	Sete Lagoas	Centro	Pleno	0	10	5	R\$ 600.000,00	R\$ 697.026,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2195437	Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	Ubá	Sudeste	Estadual	0	6	3	R\$ 360.000,00	R\$ 650.000,00
2761203	Irmandade de Nossa Senhora da Saúde	Diamantina	Jequitinhonha	Pleno	1	1	0	R\$ 80.000,00	R\$ 534.791,00
2761041	Hospital Regional do Sul de Minas	Varginha	Sul	Pleno	0	8	4	R\$ 52.181,40	R\$ 514.473,00
2206595	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba	Triângulo do Sul	Pleno	0	7	2	R\$ 360.000,00	R\$ 650.000,00
2118513	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Caratinga	Vale do Aço	Pleno	4	4	2	R\$ 400.000,00	R\$ 1.510.183,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Total	8	95	46	R\$ 5.201.842,33	R\$ 10.576.211,22
-------	---	----	----	---------------------	----------------------